

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL № 002/CCEI/IFB, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA

PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - 1° SEMESTRE/2018

A DIRETORA SUBSTITUTA EVENTUAL DA DIREÇÃO DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, Kelly de Oliveira Santos, nomeada pela Portaria Nº 446, publicada no Diário Oficial da União em 01 de março de 2016, torna público o PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018 – 1º SEMESTRE LETIVO, NO PERÍODO DE 26 DE FEVEREIRO A 04 DE MARÇO DE 2018, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos, para receber os auxílios de caráter socioeconômico dos Programas de Promoção à permanência da Assistência Estudantil do IFB, *Campus* Ceilândia.
- 1.2 Os Programas de Promoção à permanência da Assistência Estudantil objetivam minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.
- 1.3 Os Programas efetivar-se-ão por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem agravos sérios ou moderados que, de algum modo, dificulte a manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.
- 1.4 Os Programas foram construídos com base na Resolução nº 14-2014/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), aprovada pelo Conselho Superior em 30 de maio de 2014.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos **na modalidade a distância** de Formação Inicial e Continuada que contemple o mínimo 200h, do Ensino Técnico e de Graduação do IFB, *Campus* Ceilândia, **que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica**.

3. DOS PROGRAMAS

3.1 Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Tabela 1

Programa	Descrição	Duração do auxílio/ referência	Tipo/Valor	N° de auxílios		
Auxílio Permanência aos Estudantes da Educação à Distância	Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos	Até 08 parcelas (referentes aos meses de março a junho, e de agosto a novembro de 2018), a depender da duração do curso	G1:R\$15,00 (por dia de aula presencial)	17 (dezessete)		

- 3.2 Para os Programas de Promoção à permanência os estudantes somente poderão acumular o máximo de
- 2 (dois) auxílios diferentes, atingindo o limite de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O processo seletivo ocorrerá mediante duas etapas obrigatórias: inscrição online e entrega da documentação comprobatória, previstas no cronograma da tabela 2 do item 5.
- 4.2 O processo seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção à permanência da assistência estudantil será publicado no site do IFB e sua execução ficará sob a responsabilidade do Campus.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.
- 5.2 Os prazos indicados na TABELA 2 tem caráter previsional e podem sofrer alterações. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB o andamento do processo seletivo.

Tabela 2 - Cronograma

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrições online	26 de fevereiro a 04 de março de 2018	9h do dia 26/02 até 23h55m do dia 04/03	Site do IFB
		09h40min	
Reuniões explicativas	27 e 28 de fevereiro de 2018	15h30min	Auditório
neuilloes explicativas		20h40min	Additorio
	03 de março de 2018	10h00min	
Entrega da documentação*	05 a 12 de março de 2018**	08h30min às 20h00min	CDAE



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Estudo socioeconômico	13 de março a 06 de abril de 2018		
Resultado Preliminar	09 de abril de 2018	Após as 18h	Site do IFB
Recurso	10 e 11 de abril de 2018	08h30min às 20h00min	CDAE
Resultado do recurso	16 de abril de 2018	Após as 18h	Site do IFB
Resultado final	16 de abril de 2018	Após as 18h	Site do IFB
Assinatura dos termos de concessão	17 e 18 de abril de outubro de 2018	08h30min às 20h00min	CDAE

^{*}O estudante deverá ter realizado a inscrição online previamente. Estudantes que não cumprirem as duas etapas da inscrição terão seus processos indeferidos.

6. DA INSCRIÇÃO ONLINE

- 6.1 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Promoção à permanência da Assistência Estudantil do IFB, ocorrerá por meio do preenchimento do formulário eletrônico de avaliação socioeconômico disponível no site www.ifb.edu.br, no período de 26 de fevereiro a 04 de março de 2018, conforme Tabela 2.
- 6.2 As informações declaradas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por meio de documentos, a serem entregues na segunda etapa do processo seletivo.
- 6.3 Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados em programas que já concedam benefício de apoio à permanência do estudante tais como: cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), Programa Mulheres na Construção ou Mulheres Mil, outros programas similares ou que venham a ser criados.
- 6.4 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no edital e em suas respectivas retificações.
- 6.5 Não serão aceitas inscrições que não sejam realizadas por meio do formulário eletrônico disponível na página do IFB do seu campus.
- 6.5.1 O IFB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

^{**}No dia 10 de março de 2018, sábado, a entrega da documentação será realizada no período de 9h às 13h.

^{**}No dia 11 de março de 2018, domingo, não haverá expediente.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 6.6 Para efetuar a inscrição é obrigatório declarar o conhecimento e a aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital e as respectivas retificações.
- 6.7 A segunda fase do processo seletivo compreende a entrega de documentação comprobatória e deverá respeitar os prazos previstos na tabela 2.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 A documentação comprobatória é composta pela <u>documentação básica obrigatória</u>, comum a todos os estudantes e membros que compõem seu núcleo familiar (pessoas que residem sob o mesmo teto, independentemente de laços sanguíneos), pela <u>documentação específica obrigatória</u> (cuja obrigatoriedade de cada documento varia de acordo com a situação socioeconômica do estudante e dos membros que compõem seu núcleo familiar) e pela documentação complementar facultativa.

7.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA OBRIGATÓRIA:

- 7.2.1 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR
- 7.2.1.1 Formulário de identificação e composição familiar (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- **7.2.1.2 Carteira de identidade ou CNH** (do estudante e de todas as pessoas que compõem seu núcleo familiar);
- 7.2.1.3 Certidão de nascimento das pessoas com menos de 18 anos que ainda não tenham RG;
- **7.2.1.4 CPF** (do estudante e de todas as pessoas que compõem seu núcleo familiar);
- **7.2.1.5 Carteira de Trabalho** (do estudante e de todas as pessoas que compõem seu núcleo familiar com mais de 18 anos). O estudante deverá apresentar as cópias das seguintes páginas da Carteira de Trabalho:
- a. Páginas de identificação (frente e verso);
- b. Página do último registro de contrato de trabalho e próxima página em branco;
- c. Página da última anotação geral e próxima página em branco;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- § 1º É obrigatória a apresentação das cópias das Carteiras de Trabalho independente da situação de trabalho (como desemprego, aposentadoria, mesmo que nunca tenha sido assinada ou caso o vínculo de emprego seja estatutário).
- § 2º Em casos de requerimento recente de Carteira de Trabalho, apresentar protocolo de solicitação;
- § 3º O estudante deverá apresentar todas as Carteiras de Trabalho originais para conferência, quando solicitado.
- 7.2.1.6 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa ou, para aqueles isentos, Declaração de Isenção Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (Formulário "A") de todas as pessoas que compõem seu núcleo familiar com mais de 18 anos.
- 7.3 A O estudante deverá apresentar, além dos documentos obrigatórios básicos, os documentos específicos obrigatórios listados no item 7.2, de acordo com sua situação socioeconômica, bem como de acordo com a situação socioeconômica dos membros que compõem seu núcleo familiar.

7.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA OBRIGATÓRIA:

7.4.1 COMPROVANTES DE RENDA

- 7.4.1.1 Para trabalhadores assalariados: cópia dos três últimos contracheques ou cópia do contrato de trabalho no qual conste o salário recebido + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses ou, no caso do estudante ou de algum membro familiar com mais de 18 anos não possuir conta corrente e/ou poupança em banco, apresentar Declaração de Inexistência de Conta Bancária (Formulário "H").
- **7.4.1.2 Para servidores públicos:** cópia dos três últimos contracheques.
- 7.4.1.3 Para trabalhador autônomo: cópia do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses ou, no caso do estudante ou de algum membro familiar com mais de 18 anos não possuir conta corrente e/ou poupança em banco, apresentar Declaração de Inexistência de Conta Bancária (Formulário "H").



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.4.1.4 Para trabalhador informal, prestadores de serviços eventuais ou profissional liberal: Declaração de renda de trabalhador informal, prestador de serviços eventuais ou profissional liberal (Formulário "B") + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses ou, no c**aso do estudante** ou de algum membro familiar com mais de 18 anos não possuir conta corrente e/ou poupança em banco, apresentar Declaração de Inexistência de Conta Bancária (Formulário "H").

7.4.1.5 Para estagiários: cópia do contrato de estágio no qual conste o salário recebido + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses ou, no caso do estudante ou de algum membro familiar com mais de 18 anos não possuir conta corrente e/ou poupança em banco, apresentar Declaração de Inexistência de Conta Bancária (Formulário "H").

7.4.1.6 Para pessoas desempregadas há menos de 06 (seis) meses:

- a. Formulário do Resultado do Requerimento do Seguro-Desemprego + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses ou, no caso do estudante ou de algum membro familiar com mais de 18 anos não possuir conta corrente e/ou poupança em banco, apresentar Declaração de Inexistência de Conta Bancária (Formulário "H")
- b. Cópia da Consulta Habilitação do Seguro Desemprego + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses ou, no caso do estudante ou de algum membro familiar com mais de 18 anos não possuir conta corrente e/ou poupança em banco, apresentar Declaração de Inexistência de Conta Bancária (Formulário "H")), ou
- c. Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses ou, no caso do estudante ou de algum membro familiar com mais de 18 anos não possuir conta corrente e/ou poupança em banco, apresentar Declaração de Inexistência de Conta Bancária (Formulário "H").
- 7.4.1.7 Para desempregados que não fizeram jus ao Seguro Desemprego, desempregados há mais de 06 meses e todos maiores de 18 anos que não tem renda (mesmo que nunca tenham trabalhado): Declaração de ausência de rendimentos (Formulário "C") + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses ou, no caso do estudante ou de algum membro familiar com mais de 18 anos não possuir conta corrente e/ou poupança em banco, apresentar Declaração de Inexistência de Conta Bancária (Formulário "H").



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.4.1.8 Para quem recebe qualquer tipo de ajuda de terceiros (dinheiro, alimentos, remédios, pagamento de contas, e outros): Declaração de ajuda financeira de terceiros (Formulário "D") + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses ou, no caso do estudante ou de algum membro familiar com mais de 18 anos não possuir conta corrente e/ou poupança em banco, apresentar Declaração de Inexistência de Conta Bancária (Formulário "H").

7.4.1.9 Para aposentados e pensionistas (que recebem auxílio doença ou pensão por morte): extrato trimestral do INSS ou cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses.

7.4.1.10 Para proprietários de imóveis de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou declaração de locação autenticada + recibo de pagamento OU para proprietários de imóveis que realizam a locação informalmente – Declaração de Rendimentos de Aluguel (Formulário "E").

7.4.1.11 Para proprietários de empresas: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com recibo de entrega ou Simples Nacional + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses.

7.4.1.12 Para proprietários de sítio ou fazenda: Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) com recibo de entrega.

7.4.1.13 Para beneficiários de programas sociais (Bolsa-Família, Renda-Minha, Bolsa-Escola, Benefício de Prestação Continuada – BPC): cópia do cartão magnético + cópia do extrato de pagamento do benefício.

7.4.2 CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE NÃO RESIDEM COM OS PAIS BIOLÓGICOS OU RESIDEM SOMENTE COM UM DOS PAIS OU UM RESPONSÁVEL

7.4.2.1 Para recebedores de pensão de alimentos: para pensão formal - cópia do processo judicial + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses ou para pensão informal - Declaração de recebimento de pensão alimentícia (Formulário "F") + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses ou, no caso do estudante ou de algum membro familiar com mais de 18 anos não possuir conta corrente e/ou poupança em banco, apresentar Declaração de Inexistência de Conta Bancária (Formulário "H").



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.4.2.2 Para pais ou responsáveis por crianças e adolescentes menores de 18 anos que não recebem pensão de alimentos: Declaração de inexistência de Pensão com justificativa para o não recebimento da mesma (Formulário "G") + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses ou, no caso do estudante ou de algum membro familiar com mais de 18 anos não possuir conta corrente e/ou poupança em banco, apresentar Declaração de Inexistência de Conta Bancária (Formulário "H").
7.4.2.3 Para estudantes ou componentes do núcleo familiar com menos de 18 anos que não moram com os pais biológicos: Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de dependência econômica (Formulário "I"), com cópia da carteira de identidade do declarante.

7.4.3 COMPROVANTES DE TIPO DE MORADIA

7.4.3.1 Para residentes em imóvel em processo de regularização: Declaração de imóvel em regularização (Formulário "J").

7.4.3.2 Para residentes em imóvel cedido: cópia do Termo de Cessão, para cessão formal, ou Declaração de imóvel cedido (Formulário "K") em que conste a relação ou parentesco entre o cedente e cessionário, para cessão informal.

7.4.4 COMPROVANTES DE DESPESAS

7.4.4.1 Conta de LUZ atualizadas (referentes a um dos 3 últimos meses), não precisam estar pagas. As contas de água e luz deverão estar no nome do estudante ou dos componentes de seu núcleo familiar. Caso contrário, o estudante deverá justificar a situação nas próprias cópias dos comprovantes apresentados.

7.4.4.2 Para pessoas e/ou famílias que dividem as despesas de energia elétrica com terceiros, estudantes residentes em repúblicas ou similares: Declaração de divisão de despesas de energia elétrica (Formulário "L") com justificativa.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- **7.4.4.3 Conta de ÁGUA atualizadas (referentes a um dos 3 últimos meses), não precisam estar pagas.** As contas de água e luz deverão estar no nome do estudante ou dos componentes de seu núcleo familiar. Caso contrário, o estudante deverá justificar a situação nas próprias cópias dos comprovantes apresentados.
- 7.4.4.4 Para pessoas e/ou famílias que dividem as despesas de água com terceiros, estudantes residentes em repúblicas ou similares: Declaração de divisão de despesas de água (Formulário "M") com justificativa.
- **7.4.4.5 Para residentes em imóvel alugado:** cópia do contrato de aluguel + recibo de pagamento de aluguel, para contratos formais, ou Declaração de aluguel sem contrato (formulário "N")
- **7.4.4.6** Para pessoas e/ou famílias que dividem as despesas de aluguel com terceiros, estudantes residentes em repúblicas ou similares: Declaração de divisão de aluguel (Formulário "O") com justificativa.
- **7.4.3.7 Para residentes em imóvel em financiamento:** comprovação da prestação mensal no nome do estudante ou dos componentes de seu núcleo familiar.
- **7.4.4.8** Para pais ou responsáveis por crianças de até **12** anos incompletos: recibo de pagamento de mensalidade escolar, creche ou cuidador, quando for o caso.

7.4.5 COMPROVANTES DE CONDIÇÃO DE SAÚDE

- **7.4.5.1 Para pessoas com deficiência:** cópia de laudo médico atualizado legível, em que conste o diagnóstico ou CID; ou cartão de gratuidade no transporte público. Em todos os casos, constando o nome da pessoa.
- **7.4.5.2** Para pessoas com doenças crônicas, degenerativas ou graves: cópia de laudo médico atualizado legível, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; ou Cartão de Paciente Crônico do SUS, nos quais conste o nome da pessoa.

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR FACULTATIVA



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.5.1 Autodeclaração de cor/etnia (apenas para o estudante) Formulário "P";
- 7.5.2 Histórico escolar do ensino fundamental para estudantes do Ensino Médio e Histórico escolar do ensino médio para estudantes do Ensino Técnico ou Superior. (Somente estudantes oriundos de escola pública);
- **7.5.3 Para residentes em imóvel próprio quitado:** cópia do carnê do último IPTU no nome do estudante ou dos componentes de seu núcleo familiar.
- 7.5.4 Para estudantes que cursaram o ensino médio e fundamental em escolar particular com bolsa integral: comprovante de vínculo como bolsista.
- 7.5.5 Certidão de casamento, sentença de separação, certidão de óbito, conforme o caso.
- 7.5.6 Boletim de ocorrência em caso de perda ou roubo de algum documento obrigatório.
- 7.5.6 Carta de esclarecimentos.
- 7.6 É de inteira responsabilidade dos estudantes providenciar toda documentação e formulários necessários para sua participação no processo seletivo, uma vez que a falta de documentos exigidos poderá acarretar no indeferimento do pedido.
- 7.7 Serão disponibilizados modelos de declarações no Anexo 2 (Modelos de Declarações) para para serem utilizadas pelo estudante, quando necessário, conforme o seu contexto socioeconômico e familiar. As declarações poderão ser escritas a próprio punho, conforme modelos anexos.
- 7.8 A documentação exigida no item 7, deve ser entregue na CDAE do Campus, <u>EM ENVELOPE LACRADO</u>, no horário de atendimento divulgado neste edital conforme Tabela 3;
- 7.9 NÃO SERÁ REALIZADA, EM HIPÓTESE ALGUMA, A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS POR PARTE DOS SERVIDORES DO IFB.
- 7.10 Só será considerada válida aquela inscrição que cumprir as etapas de preenchimento do formulário online e entrega da documentação comprobatória previstas no edital.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Tabela 3

DATA PROVÁVEL	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	LOCAL						
05 de março de 2018	Segunda-feira	08h30min às 20h00min	CDAE						
06 de março de 2018	Terça-feira	08h30min às 20h00min	CDAE						
07 de março de 2018	Quarta-feira	08h30min às 20h00min	CDAE						
08 de março de 2018	Quinta-feira	08h30min às 20h00min	CDAE						
09 de março de 2018	Sexta-feira	08h30min às 20h00min	CDAE						
10 de março de 2018	Sábado	09h00min às 13h00min	CDAE						
12 de março de 2018	Segunda-feira	08h30min às 20h00min	CDAE						

8. DO ESTUDO SOCIOECONÔMICO

- 8.1 O Estudo socioeconômico compreenderá a análise dos dados do formulário de inscrição e a análise da documentação entregue pelo estudante, podendo ocorrer ainda entrevistas, contato com familiares e visita domiciliar mediante agendamento.
- 8.2 Durante o estudo socioeconômico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, <u>outros</u> documentos, <u>para além dos previstos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4</u> deste edital, de acordo com a análise do/a Assistente Social.
- 8.3 Constituem competências do Assistente Social, de acordo com a Lei 8.662/1993, no inciso XI do artigo 4º, realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.
- 8.4 O estudo socioeconômico será acompanhado de parecer social, cuja elaboração compete exclusivamente aos/às assistentes sociais, de acordo com o artigo 5º, inciso IV, da Lei n. 8662/1993.

8.5 No estudo socioeconômico serão analisados os seguintes critérios:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- **8.5.1 Renda familiar** somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar;
- 8.5.1.1 Será considerado rendimento todo e qualquer provento recebido pelo estudante e pessoas que compõem seu núcleo familiar, incluindo rendimentos provindos de atividades laborativas de qualquer natureza, valores de benefícios sociais, bolsas, ajuda de custo por participação em atividades formais e informais, ajuda financeira de terceiros, pensões formais e informais, Seguro Desemprego e outros benefícios da Previdência Social, rendimentos de eventuais pessoas jurídicas, (como por exemplo, empresa ou pequenos negócios), e renda de capital ou bens imóveis (como proventos de aluguel).
- **8.5.2 Renda familiar** *per capita* somatório de todos os rendimentos brutos mencionados nos itens 8.5.1 e 8.5.1.1, divididos pelo número de membros que compõem o núcleo familiar;
- 8.5.2.1 Serão indeferidos os processos em cuja renda familiar *per capita* ultrapasse o limite de 1 (um) salário mínimo e meio (equivalente à R\$1.431,00 mil quatrocentos e trinta e um reais).
- **8.5.3 Núcleo familiar**: as pessoas que residem **sob o mesmo teto**, independentemente de laços sanguíneos. Refere-se ao número de membros declarados no formulário socioeconômico.
- **8.5.4** Fatores sociais de vulnerabilidade.
- **8.5.5** Deduções de renda.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos (as) estudantes dar-se-á mediante pontuação obtida por meio do seguinte cálculo:

$$CF = [(RF-DR \div NM) \div 1/4 SM] - FS$$

em que:

- a. CF é a classificação final do estudante candidato.
- b. RF é a renda familiar (somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar; de eventuais pessoas jurídicas, por exemplo, empresa ou pequenos negócios, e renda de capital ou bens imóveis).
- c. DR são as deduções da renda familiar a serem consideradas, quais sejam: aluguel ou prestação da casa própria (serão deduzidos os valores pagos integralmente); mensalidades com creche ou cuidador para crianças (com até 6 anos completos até 31 de março do ano vigente) ou pessoas (dependentes de cuidados específico com laudo médico), conta de energia elétrica e conta de água



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

(serão deduzidos os valores pagos integralmente em caso de moradia única e parcialmente em caso de lote com mais de 1 imóvel);

- d. NM é o número de membros que compõem o núcleo familiar.
- e. SM é o salário mínimo vigente, cujo valor atual é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), no qual ¼ representa R\$238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
- f. FS são os fatores sociais a serem considerados na análise, quais sejam:
 - ter sido beneficiário da Assistência Estudantil (somente para aqueles estudantes beneficiados em edital anterior que ainda estejam matriculados no mesmo curso de nível técnico ou superior) – será descontado 0,06 pontos;
 - ii. **estudante candidato oriundo de escola pública -** será descontado 0,06 pontos;
 - iii. cor/etnia (pessoas pardas, pretas, quilombolas e indígenas) será descontado 0,05
 pontos;
 - iv. **estudante com deficiência** será descontado 0,05 pontos;
 - v. **estudante em situação de rua –** será descontado 0,05 pontos;
 - vi. benefício social (quando esta for a única renda declarada) será descontado 0,04 pontos;
 - vii. **situação de trabalho** (desempregado ou trabalhador informal, quando for o único responsável pelo sustento econômico familiar) será descontado 0,04 pontos;
 - viii. **tipo de moradia** (cedida ou em regularização) será descontado 0,03 pontos;
 - ix. **local de moradia** (área rural e/ou entorno) será descontado 0,03 pontos;
 - x. **idoso(a) mantenedor** (único responsável pelo sustento econômico familiar) será descontado 0,03 pontos;
 - xi. **mulher chefe de família** (única responsável pelo núcleo familiar) será descontado 0,03 pontos;
 - xii. **filhos com 0 a 12 anos incompletos** (independente da quantidade) será descontado 0,03 pontos;
 - xiii. pessoas da família com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas ou doenças degenerativas (independente da quantidade) será descontado 0,02 pontos;
 - xiv. Estudante menor de 18 anos sem mãe e pai vivos será descontado 0,02 pontos;
 - xv. Identidade de gênero (estudantes que se declaram travestis, transexuais e transgêneros)
 será descontado 0,01 ponto.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 9.2 São motivos para o indeferimento do processo:
- 9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
- 9.2.2 Ter renda familiar per capita acima do limite de 1 salário mínimo e meio (equivalente à R\$1.431,00).
- 9.2.3 Não apresentação de documentação básica obrigatória.
- 9.2.4 Não apresentação de documentação específica obrigatória.
- 9.2.5 Incompatibilidade entre os gastos e rendimentos declarados.
- 9.2.6 Falta de clareza nas informações e documentos apresentados.
- 9.2.7 Prestação de informações inconsistentes ou que possam indicar a adoção de comportamento astucioso visando confundir ou dificultar o processo de análise socioeconômica.
- 9.2.8 Omissão e fraude de informações, documentos e declarações apresentadas.
- 9.3 Após a realização do estudo socioeconômico por parte do profissional de Serviço Social, os estudantes cujos processos foram <u>deferidos</u> serão classificados mediante pontuação em ordem crescente, na qual a menor pontuação representa maior situação de vulnerabilidade socioeconômica.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 São considerados critérios de desempate na seguinte ordem:
- 1º menor renda per capita aferida;
- 2º ser estudante de maior idade.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 11.1 O resultado preliminar será publicado no mural do Campus e no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.
- 11.2 O resultado preliminar será divulgado por meio de uma lista contendo a ordem de classificação do candidato, o número de matrícula, o valor do auxílio ou a situação do candidato em lista de espera (de acordo com o quantitativo de auxílios descritos na Tabela 1) ou indeferido.
- 11.3 A classificação do estudante apresentada no resultado preliminar gera mera expectativa de direito, não gera direito líquido e certo ao recebimento do auxílio ou manutenção de sua colocação no processo seletivo.
- 11.4 O estudante que tiver seu processo indeferido poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme previsto no artigo 12.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica para o(s) Programa(s) de Promoção à permanência deverá preencher formulário próprio divulgado no site do IFB, conforme Anexo 3.
- 12.2 O estudante que interpuser recurso deverá dirigir-se à CDAE para solicitar informações sobre o indeferimento do pedido.
- 12.3 O(s) motivo(s) do indeferimento será(ão) informado apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética do Assistente Social.
- 12.4 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma da Tabela 2.
- 12.5 Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos descritos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital.
- 12.6 Os recursos devem apresentar NOVOS fatos, argumentos ou documentos que esclareçam a situação socioeconômica do estudante ou a complemente.
- 12.7 Serão indeferidos os recursos que implicarem em uma análise socioeconômica inteiramente nova.
- 12.8 Poderão ser indeferidos os processos cujos recursos impetrados indicarem a omissão ou fraude de informações nas etapas anteriores.

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1 Após a análise e divulgação do resultado dos recursos, poderá ocorrer a reclassificação dos estudantes.
- 13.2 O resultado final será publicado no mural do Campus e no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.
- 13.3 O resultado final será divulgado por meio de uma lista contendo a ordem de classificação do candidato, o número de matrícula, o valor do auxílio ou a situação do candidato em lista de espera ou indeferido, de acordo com o quantitativo de auxílios descritos na Tabela 1.
- 13.4 A CDAE poderá convocar os estudantes em lista de espera, a partir de desistências, término de curso, de perda do benefício ou aumento do recurso disponível. A convocação da lista de espera ocorrerá via site e mural do campus.
- 13.5 A concessão do auxílio ficará condicionada ao parecer do profissional de Serviço Social, podendo ser requeridos documentos, entrevistas e visitas domiciliares, a critério do profissional responsável pelo estudo socioeconômico.

14. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 14.1 Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste edital serão convocados para reunião da Assistência Estudantil e assinatura do Termo de Concessão. Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados em caso de desistência, conclusão ou aumento do número de benefícios concedidos.
- 14.2 O estudante terá acesso ao Auxílio somente após a assinatura do Termo de Concessão junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.
- 14.3 O estudante que não comparecer no setor no prazo definido em convocação para assinatura do Termo de Concessão será excluído deste processo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.
- 14.4 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.
- 14.5 No ato da assinatura do termo de Concessão, os estudantes convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identificação e comprovante de conta bancária ativa (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).
- 14.6 Os estudantes convocados em lista de espera não receberão pagamento retroativo dos auxílios no decorrer do Programa.
- 14.7 A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.
- 14.8 A permanência no programa está condicionada ao comparecimento semanal na CDAE do campus para fins de acompanhamento do estudante por parte da Coordenação.

15. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE

- 15.1 Os estudantes selecionados neste processo seletivo terão direito ao(s) auxílio(s) a que forem contemplados conforme previsto na tabela 2, estando condicionados a assinatura do Termo de Concessão, observada a duração do curso e o acompanhamento sistemático pela CDAE do Campus.
- 15.2 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato da assinatura do Termo de Concessão, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e ou contas conjuntas ou conta salário.
- 15.3 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária ou a mesma não estiver ativa o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.
- 15.3.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela CDAE do Campus, que serão divulgadas no site do IFB e/ou no mural de cada Campus.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 15.4 O pagamento do(s) Auxílio(s) repassados aos estudantes está condicionado à frequência mensal nas aulas presenciais igual ou superior a 75%, atestada pela Direção Geral do Campus.
- 15.5 Quando o pagamento do(s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.
- 15.6 O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante formulário de solicitação (ANEXO 7) preenchido pelo estudante, a ser entregue na CDAE do Campus, em até 3 dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.
- 15.7 O estudante terá o auxílio cancelado, caso não retirá-lo na segunda vez que for depositado.
- 15.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE no prazo máximo de 3 (três) dias, após o prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.
- 15.8.1 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.
- 15.9 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor (es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.
- 15.10 A concessão do(s) auxílio(s) ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 6380) pela SETEC/MEC.
- 15.11 O pagamento do auxílio não terá data ou prazos previamente estipulados.

16. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

- 16.1 O auxilio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas presenciais de, no mínimo, 75% no mês apurado.
- 16.2 Após a suspensão a parcela seguinte só será efetuada mediante avaliação da equipe da CDAE e o cumprimento da frequência mínima estabelecida no item 15.4, no mês apurado.
- 16.2 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a. afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b. concluir o curso;
- c. trancar a matrícula;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- d. apresentar frequência inferior a 75% (apurada mensalmente) no período de 2 meses durante a vigência do edital, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
- e. solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f. não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;
- g. não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;
- h. omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i. descumprir quaisquer itens previstos no Termo de Concessão.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A participação do estudante implica no aceite das condições estabelecidas neste edital.
- 17.2 O estudante poderá concorrer para obtenção do(s) Auxílio(s) previstos neste edital apenas no Campus em que está matriculado e que não tenha sido contemplado em edital anterior vigente.
- 17.3 Em hipótese alguma será fornecido resultado por telefone, fax ou e-mail.
- 17.4 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa.
- 17.5 O estudante que estiver cumprindo somente dependência, trabalho de conclusão de curso ou estágio obrigatório não poderá participar dos programas deste edital.
- 17.6 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atendimento domiciliar, devendo ser encaminhado pela Coordenação de curso o relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.
- 17.7 O estudante beneficiário deverá comunicar a CDAE quaisquer alterações em sua situação socioeconômica e comunicar a desistência de um ou mais auxílios dos programas.
- 17.8 O estudante deverá participar das reuniões divulgadas pela CDAE.
- 17.9 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.
- 17.10 O estudante que omitir ou fraudar informações terá sua solicitação indeferida ou poderá perder o(s) auxílio(s), sem isenção de sanções disciplinares.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

17.11 Nos casos em que houver auxílios excedentes, estando todos estudantes de lista de espera contemplados, a CDAE poderá realizar o remanejamento de auxílios, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.

17.12 A documentação comprobatória entregue para estudo socioeconômico ficará arquivada pelo prazo de

5 (cinco) anos de acordo com o Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, no assunto 024 direitos,

obrigações e vantagens, 024.92 dos auxílios, contado da data de publicação deste Edital. Transcorrido esse

prazo, a documentação será descartada.

17.13 Os dados do formulário de avaliação socioeconômica poderão ser utilizados pelas Coordenações de

Assistência Estudantil e Inclusão Social do IFB para subsidiar estudos e pesquisas (resguardados os direitos

de participação de indivíduos ou grupos envolvidos e o sigilo dos dados pessoais) para o desenvolvimento de

projetos e ações da instituição.

17.14 Para a utilização dos dados do formulário de avaliação socioeconômica para fins de pesquisa deverão

ser observadas e cumpridas as diretrizes e normas regulamentadoras nacionais sobre ética em pesquisa

envolvendo seres humanos, em especial a Resolução CNS nº 466, de 12 dezembro de 2012.

17.15 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino, encaminhados pelo Diretor Geral do

Campus, ouvidas as Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.

[Original assinado]

Kelly de Oliveira Santos

Diretora Geral Substituta - Campus Ceilândia Portaria IFB nº 446 de 01 de março de 2016



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Documento do la pristationa de la pristationa della pristationa de

Anexo 1 - Formulário de identificação e composição familiar

1. IDENTIF	FICAÇÃO							
NOME								
CPF		MATRÍCULA						
CURSO								
TELEFONE	FIXO/CELULAR							
EMAIL:								
		e todas as pessoas que re OCUMENTAÇÃO SOLICIT				ou afetivos): RES INDICADOS NESTE FOR	MULÁRIO:.	
Nº		NOME		PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA BRUTA R\$
1				ESTUDANTE				
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
			Renda t	otal familiar ÷ n° de	integrantes	da composição familiar	TOTAL	
	Data: /	/	A	ssinatura do estudar	nte:			

Verso do Anexo 1 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COMENTE SOBRE SEU CONTEXTO FAMILIAR E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ACHAR NECESSÁRIO							

Anexo 2 – Modelos de Declarações

A - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu,				, po	rtador do	CPF ng
	, RG	nº			resident	e na
		, do	eclaro que SOU	ISENTO DE D	ECLARAÇÃO	ANUAL DI
IMPOSTO DE RENDA DE P	ESSOA FÍSICA , con	forme reg	gulamento da Re	eceita Federa	l do Brasil. F	ois no and
anterior não obtive rendim	nento provindos de	trabalho	assalariado, pro	ventos de ap	osentadoria	s, pensões
aluguéis ou atividades rura	is suficientes para	declarar IF	RPF neste ano, e	não me enqu	uadro nos de	mais casos
que obrigam a entrega da l	Declaração Anual d	e Imposto	de Renda de Pe	ssoa Física.		
Declaro ainda estar ciente d	de que as informaç	ões que es	tou prestando sã	ăo de minha i	nteira respo	nsabilidade
e que, no caso de declaraçã	io falsa, estarei suj	eito às san	ções previstas er	m lei, aplican	do-se, ainda	o disposto
no parágrafo único do art. 1	10 do Decreto nº 83	3.936, de 6	de setembro de	e 1979 e Artig	os 171 e 299	do Código
Penal.						
	Brasília,	de	de 2	201		
					_	
	Assin	atura do(a) declarante			

As pessoas que tiveram rendimento mensal superior a R\$ 2.343,65 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco) ou tiveram rendimento total superior a R\$ 28.123,91 (vinte e oito mil cento e vinte e três reais e noventa e um centavos) no ano anterior ao vigente ou que por outra razão precisaram preencher a declaração, devem apresentar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa.

B - Declaração de Re i	NDA DE TRABALHADOR	INFORMAL,	PRESTADOR DE	SERVIÇOS	EVENTUAIS	ΟU
PROFISSIONAL LIBERAL						

Eu,					portador(a)	do	CPF	nº
	, RG	nº			reside	nte		na
		, de	eclaro que a	renda média	dos últimos s	eis n	neses,	no
valor de R\$	mensais, refe	ere-se aos	ganhos obt	idos com me	u trabalho em	ativi	dades	de
				·				
Recebi, no último mê:	s, o valor de R\$							
Declaro ainda estar ci	ente de que as informaçõ	es que es	tou prestan	do são de mir	nha inteira res	pons	abilida	ade
e que, no caso de dec	laração falsa, estarei suje	ito às san	ções previst	as em lei, apl	icando-se, ain	da, o	dispo	sto
no parágrafo único do	o art. 10 do Decreto nº 83	.936, de 6	de setemb	ro de 1979 e .	Artigos 171 e 2	299 d	o Cód	ligo
Penal.								
	Brasília, d	e		_de 201				
Assinatura do(a) declarante								

Documentos exigidos para comprovação da situação:

Carteira de Trabalho, conforme item 7.2.5 do edital.

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa ou, para aqueles isentos, Declaração de Isenção Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (Formulário "A") de todas as pessoas que compõem seu núcleo familiar com mais de 18 anos.

Cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses OU Declaração de inexistência de conta bancária (Formulário "H")

C - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu,	
	, RG nº, residente na
	, declaro que NÃO PERCEBO NENHUM RENDIMENTO.
Decl	laro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade
e qu	ue, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto
no p	oarágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código
Pena	al.
	Brasília, dede 201
	Assinatura do(a) declarante
Doc	cumentos exigidos para comprovação da situação:
	Carteira de Trabalho, conforme item 7.2.5 do edital.
	Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa ou, para aqueles isentos, Declaração de Isenção Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (Formulário "A") de todas as pessoas que compõem seu núcleo familiar com mais de 18 anos.
	Cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses OU Declaração de inexistência de conta bancária (Formulário "H")

D - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,	, portador(a) do CPF nº
(nome da pessoa que fornece a ajud	da)
, RG nº	, residente na
declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE _	,
	(nome do membro do núcleo familiar que recebe ajuda)
com o valor mensal de aproximadamente R\$	e/OU contribuo com
(exemplo: alimentos,	pagamento direto de contas).
Há relação de parentesco entre os envolvidos?	Qual?
Declaro ainda estar ciente de que as informações q	ue estou prestando são de minha inteira responsabilidade
e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito à	s sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto
no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936	, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código
Penal.	
Brasília, de	de 201
Assinatura do(a) declara	ante (pessoa que fornece a ajuda)

E - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,							porta	dor(a)	do	CPF	nº
	, F	RG	nº				•	resic	lente		na
				_, declaro	que POSS	UO REN	DIMEN	TOS DI	E ALU	IGUEL	_ - no
valor de R\$, r	efere	nte ao im	ióvel situa	do na						
Declaro ainda estar cie	nte de que as ir	nform	ações qu	e estou pr	estando sã	o de mi	nha into	eira res	pons	abilid	ade
e que, no caso de decla	aração falsa, est	tarei s	sujeito às	sanções p	revistas en	n lei, ap	licando	-se, ain	da, o	dispo	osto
no parágrafo único do a	art. 10 do Decre	eto nº	83.936,	de 6 de se	tembro de	1979 e	Artigos	171 e	299 c	lo Cóc	ogik
Penal.											
	Brasília	,	de		de 2	01					
_		As:	sinatura (do(a) decla	arante						

Para imóveis alugados formalmente, devem ser entregues cópia do(s) contrato(s) de locação ou declaração de locação autenticada + recibo de pagamento, conforme item 7.4.4.5 do edital.

F - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,								, por	tador(a) do	CPF nº
			, RG	nº				ب	residente	na
declaro	que	RECEBO	PENSÃO	ALIME	NTÍCIA	no	valor	de	R\$	
(_)	mensais	,	pago		pelo(a)	Sr(a)
									_, referen	te aos
dependen	tes									_•
•		-	falsa, estarei s do Decreto nº Brasília,	83.936, c	de 6 de set	embro	de 1979 e			•
					lo(a) decla	 irante			_	
Document	tos exigio	los para co	mprovação da	situação	:					
		to bancário	(de conta corre	ente e pou	pança) dos	três últ	imos mese	s OU D	eclaração de ir	nexistência

G - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENSÃO

Eu,				, portador(a) do	CPF nº
	, RG	nº		, residente	na
			ue sou mãe/pai/res	ponsável legal por cr	riança ou
adolescente menor de	e 18 anos, declaro	que NÃO F	RECEBO NENHUM T	IPO DE PENSÃO FOR	MAL OU
INFORMAL, em razão o	de:				
Declaro ainda estar cie	nte de que as informa	ções que est	tou prestando são de	minha inteira respons	abilidade
e que, no caso de decla	ıração falsa, estarei su	ijeito às san	ções previstas em lei	, aplicando-se, ainda, c	disposto
no parágrafo único do a	art. 10 do Decreto nº 8	33.936, de 6	de setembro de 197	9 e Artigos 171 e 299 ເ	do Código
Penal.					
	Brasília,	_de	de 201	_•	
_					
	Assi	natura do(a) declarante		
Documentos exigidos p	oara comprovação da	situação:			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	nte e poupan	ça) dos três últimos me	eses OU Declaração de in	existência
de conta bancária (Formulário "H")				

H – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu,			, portagor do CPF nº
	,RG nº	, residente na _	
			declaro que não
possuo conta corrente	e/ou conta poupança e	m meu nome. E, portanto, i	não possuo nenhum rendimento
depositado em Banco.			
Declaro ainda estar cie	nte de que as informaçõe	s que estou prestando são d	le minha inteira responsabilidade
e que, no caso de decla	ração falsa, estarei sujeit	o às sanções previstas em le	ei, aplicando-se, ainda, o disposto
no parágrafo único do a	art. 10 do Decreto nº 83.9	936, de 6 de setembro de 19	779 e Artigos 171 e 299 do Código
Penal.			
	Brasília, de	de 201	<u>_</u> .
_			
	Assinati	ura do(a) declarante	

I – DECLARAÇÃO DE DEPENDENCIA ECONOMICA

Eu,				,	portador(a) do	CPF	nº
	_, RG	nº			resid	dente		na
			declaro que	tenho sob	minha resp	onsak	oilidad	— е е
dependência								
portador(a) do CPF nº _			, RG nº			em	razão	de
								 •
Declaro ainda estar ciente de	e que as inform	ações que	estou prestan	do são de mir	nha inteira re	espon	sabilid	ade
e que, no caso de declaração	falsa, estarei s	ujeito às sa	anções previst	as em lei, apl	licando-se, a	inda, (o dispo	sto
no parágrafo único do art. 10) do Decreto nº	83.936, de	e 6 de setemb	ro de 1979 e	Artigos 171 e	2 99	do Cóc	ligo
Penal.								
	Brasília,	de		_de 201				
	Ass	inatura do	o(a) declarante	<u> </u>				

J - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL EM REGULARIZAÇÃO

Eu,					, p	ortador((a) do	CPF	nº
	RG nº _			declaro	que	resido	, no	ender	eço
						ainda	em pr	ocesso	de
regularização.									
Declaro ainda estar ciente de que	as informa	ções que es	tou presta	ndo são de	e minh	a inteira	respor	sabilida	ade
e que, no caso de declaração fals	a, estarei su	ujeito às san	ções previ:	stas em lei	, aplica	ando-se,	, ainda,	o dispo	sto
no parágrafo único do art. 10 do	Decreto nº 8	83.936, de 6	de seteml	bro de 197	'9 e Ar	tigos 17	1 e 299	do Cód	ligo
Penal.									
Br	asília,	_ de		de 201_					
	Assi	inatura do(a) declaran	te					

K - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,					portador(a) do (CPF nº
(p	essoa que cede o i	móvel / ced	ente)			
	, RG	nº		,	residente	na
			, declaro qu	ue CEDO ATUA	LMENTE o imóvel	I sito à
					para o (a	s) Sr(a)
				portador(a)	do CPF	nº
	, RG nº		, desde	e/	até os dias	atuais.
Há relação de parente	sco entre o cedente	e e o cessior	nário?	Qual?		
Declaro ainda estar cie	nte de que as infori	mações que	estou presta	ando são de minh	na inteira responsal	bilidade
e que, no caso de decla	aração falsa, estare	sujeito às s	anções prev	istas em lei, aplic	cando-se, ainda, o c	disposto
no parágrafo único do	art. 10 do Decreto i	ոº 83.936 <i>,</i> d	e 6 de setem	ıbro de 1979 e Aı	rtigos 171 e 299 do	Código
Penal.						
	Brasília,	de		de 201		
-						
	А	ssinatura d	o(a) declarar	nte		
	(1	oessoa que	cede o imóv	el)		
Documentos exigidos	oara comprovação	da situação,	que devem	ser anexados à c	declaração:	
Cópia do RG da pe	ssoa que cede o imóv	vel				

L - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Eu,							, portado	r(a) do	CPF nº
			, RG nº		, declaro	que DIV	IDO AS DEP	ESAS DE	ENERGIA
ELÉTRICA	com	as	pessoas	abaixo	assinadas	do	imóvel	situad	o no
endereço									_ no
valor mens	al de R\$		pa	ira cada mo	rador.				
	MORA	ADOR		C	PF	A:	SSINATURA		VALOR
1.									
2.									
3.									
4.									
5.									
6.									
7.									
8.									
9.									
10.									
e que, no ca	so de decl	aração i	falsa, estarei	sujeito às sa	estou prestand nções prevista 6 de setembro	s em lei,	aplicando-se	e, ainda, c	disposto
			Brasília,	de		de 201			
	-		As	sinatura do((a) declarante				
Documento	s exigidos	para co	mprovação d	a situação, o	que devem ser	anexado	s à declaraç	ão:	
Cópia	do RG das p	essoas c	om as quais a	despesa é div	vidida				

M - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DESPESAS DE ÁGUA

Eu,					, po	rtador(a) do	CPF nº
		, RG nº		_, declaro (que DIVIDO AS I	DEPESAS DE Á	GUA com
ıs	pessoas	abaixo	assinadas	do	imóvel	situado	no
ndere	ço						no
alor m	iensal de R\$		_ para cada morad	dor.			
	MORA	DOR	СРБ		ASSINAT	URA	VALOR
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							
que, r	no caso de decla	ração falsa, esta	ormações que esto rei sujeito às sanç o nº 83.936, de 6 o	ões prevista	as em lei, aplicar	ndo-se, ainda, o	disposto
		Brasília, _	de		de 201		
			Assinatura do(a)	declarante			
Docum	entos exigidos p	ara comprovaçã	o da situação, que	e devem sei	r anexados à dec	claração:	

N - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu,				portador(a)	do CPF	nº
(noi	me do locador / propri	etário do imóvel)				
	, RG	nº _		, residen	te	na
			o que ALUGO ATUA	ALMENTE O IMÓ	VEL situ	— iado
no endereço						
Sr(a)				,	portado	or(a)
	(nome do locatário/	inquilino)				
do CPF nº	, R	G nº	, desde	//	at	é os
dias atuais, pelo valor	mensal de R\$		·			
Há relação de parente	esco entre o locatário	e o locador?	Qual?			
Declaro ainda estar cion e que, no caso de decl no parágrafo único do Penal.	aração falsa, estarei	sujeito às sanções	previstas em lei, ap	licando-se, ainda	a, o dispo	osto
	Brasília,	de	de 201			
-		ssinatura do(a) dec				
	(loca	dor/proprietário d	do imóvel)			
Documentos exigidos	para comprovação d	a situação, que de	vem ser anexados a	à declaração:		
Cópia do RG do lo	cador/proprietário do	imóvel				

O - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

	, RG nº _		, declaro que l	DIVIDO O ALUGUEL com	n as pessoas
baixo	assinadas	do	imóvel	situado	no
ndereço					no
alor mensal	de R\$	_ para cada mo	orador.		
	MORADOR		CPF	ASSINATURA	VALOR
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
que, no cas	a estar ciente de que as ini o de declaração falsa, esta único do art. 10 do Decre	arei sujeito às s	anções previstas er	n lei, aplicando-se, ainda	a, o disposto
	Brasília,	de	de 2	01	
		Assinatura do	o(a) declarante		
ocumentos	exigidos para comprovaç	ão da situação	alle devem ser and	avados à declaração:	

P - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu,					portador	do	CPF	nº
	RG	nº		,	resid	dente		na
		,	declaro,	em conformida	ade com a	classif	icação	do
IBGE, que sou:								
☐ Preto(a)		☐ Pard	o(a)		☐ Indíg	ena		
_ :::::(-,			- ()					
Declare sinde ester siente de s		×		. d a≈ . d	ha intoine n		اد:ا:مام	ماما
Declaro ainda estar ciente de o	que as informaço	oes que est	ou prestai	ndo sao de min	na inteira re	espons	sabilid	ade
e que, no caso de declaração f	alsa, estarei suje	eito às sanç	ões previs	stas em lei, apli	cando-se, a	inda, d	o dispo	osto
no parágrafo único do art. 10 d	do Decreto nº 83	3.936, de 6	de seteml	oro de 1979 e A	rtigos 171 e	299	do Cód	ogib
Penal.								
	Brasília,	de		_de 201				
	Assina	atura do(a)	declarant	:e				

Documento necessário apenas para o estudante do IFB que está concorrendo ao auxílio e que se declara ou preto(a), ou indígena ou pardo(a).

Anexo 3 – Formulário para Recurso

1. Identificação do estudante(a)

zi identinicação do	estadante(a)					
Nome:						
Matrícula:				CPF:		
Curso:						
Гelefones:						
E-mail:						
2. Solicitação Solicito revisão d justificativa(s) a se _l	•	visório do Process	o de Avaliaçã	ío Socio	econômico,	conforme
Brasília, de Recebido por		Assinatura do c	andidato			
necesido por						
□Deferido Justificativa: 	□Indeferido	Resultado da análi	ise do recurso			
	PROTOCOL	201 Assinatura LO DE RECEBIMENTO DI _//IFB DE	 E SOLICITAÇÃO DE	RECURSO		
Estudante:			CDE			Nº:
Recebido por:			SIAPE:			IN=:
	/ /		Hora:	:		
1. Identificação do		1 – Solicitação de re	pagamento do	auxílio		
Nome:			Cam	ipus:		

CPF:					Matrícula		
Curso:							
Módulo:			Turno):			
Telefones:			•				
e-mail:							
2. Solicitação Solicito repagamo a seguir:	ento da parcela ref	ferente ao mês d	e		, cc	onforme a(s) justificativa(s)
Brasília, do	oor:	_de 201 Assi	natura do(a) e		ante		
	المامة منامة المالات	Resultado da a	análise do reci	urso			
□Deferido Justificativa:	□Indeferid	10					
	Bras	sília, de		_ de 2	201		
	Assinatura da	coordenação					
EDI	PROTOCOLO TAL UNIFICADO №	O DE RECEBIMENTO	DE SOLICITAÇÃO DE DE	DE RE	PAGAMENTO	o	
							- ·
Estudante:			CPF:				Nº:
Recebido p	or:			: 'E:			